



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

CNPJ 18.668.376/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 041 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA ALTERAÇÕES NA LEI Nº 3.022, QUE DISPÕE SOBRE O ANEXO DO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município de Monte Belo, para o período do exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no Art. 165, §1º, da Constituição Federal, altera os Anexos I, II, III, IV e V, constantes desta Lei, o qual será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e dos Orçamentos Anuais, sendo os referidos anexos:

§ 1º – Em decorrência das alterações de que trata o caput considera-se alterada a Lei Municipal os anexos da lei 3.022 de 27 de dezembro de 2021 e suas alterações, havendo a respectiva compatibilização entre as peças orçamentárias, plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual, nos seguintes anexos:

- I - Anexo I – Estimativa da Receita;
- II - Anexo II – Metas e Ações - Programas de Governo;
- IV - Anexo IV – Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso;
- V - Anexo V – Comparativo do Planejamento do Plano Plurianual 2022-2025 com a Lei do Orçamento Anual – LOA 2024.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação para que surtam todos seus jurídicos e legais efeitos.

Monte Belo- MG, 25 de outubro de 2023.

KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito Municipal

FELIPE AUGUSTO MARTINS TRANCHES
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

CNPJ 18.668.376/0001-34

JUSTIFICATIVA

Monte Belo, 25 outubro 2023.

Excelentíssimo Senhor
Silvano de Paula Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo – MG.

Ilustríssimos Vereadores,

Considerando o disposto no art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal que dispõe sobre a necessidade de haver compatibilidade entre a Lei de Diretrizes Orçamentárias com a proposta orçamentária anual, encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 041/2023 que “altera o anexo de ações da Lei nº 3.022 de 27 de dezembro de 2023 referente ao plano plurianual do município de Monte Belo, para o período 2022/2025, para fins de compatibilidade entre as peças orçamentárias, em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº: 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Ressalta-se que a realização das metas e objetivos contemplados no Plano Plurianual - PPA, as ações constantes do Plano de Governo e as ações sugeridas pelos cidadãos por ocasião da realização de Audiência Pública, ações que resultem no bem estar dos cidadãos e no progresso do município.

Há de se primar por um processo orçamentário transparente no disciplinamento das finanças públicas pelos Poderes Executivo e Legislativo e pela sociedade.

O projeto de Lei ora apresentado prioriza a referida compatibilização, para atender assim ao preceptivo da Lei Complementar nº 101/2000.

Face à relevância da matéria, apresentamos a presente alteração e solicitamos o empenho desta Augusta Casa de Leis para sua tramitação e aprovação. Na oportunidade remetemos nossos votos de elevado apreço aos membros do Parlamento Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

CNPJ 18.668.376/0001-34

Atenciosamente,

KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito Municipal

FELIPE AUGUSTO MARTINS TRANCHES
Chefe de Gabinete